ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 09/2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o RPPS e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o *caput* e o §1º do art. 21 da Lei Complementar 068/2014, de 28 de fevereiro 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 20 serão, respectivamente, de 12,75% e 11,00%, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º O Município arcará, ainda, com o pagamento de contribuição suplementar, para fins de composição do passivo atuarial, denominado custeio especial, que será equivalente a 9,25% incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2016 a 2034.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Xangri-Lá para o exercício 2016 e subsequente, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 09/2015.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa alterar o art. 21 e seu §1º da Lei Complementar 068/2014, visando o equilíbrio atuarial do plano de custeio de previdência social do Município.

A presente alteração de lei tem respaldo nos arts. 21 e 23 da própria lei em comento, tendo em vista a necessidade de revisão anual das alíquotas estabelecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da Entidade, pois é de suma importância para a saúde financeira do RPPS a revisão das contribuições para custeio do sistema de previdência municipal.

Importante salientar que referida alteração passará a vigorar somente a partir de 01 de janeiro de 2016, permanecendo as alíquotas já estabelecidas anteriormente para o exercício atual.

Assim sendo, submeto a presente proposta, para que seja apreciada, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 29 de outubro de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em exercício